



EXTRATO DA PORTARIA Nº 818/2023-SES - DESIGNAÇÃO DE GESTORES DO CONTRATO Nº 55/2023-SES. Processo nº: 202200010032469. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento de computador servidor de rede, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde-GO. **Contratada:** CALC Informática Comércio e Serviços LTDA. **Gestores:** Joaquim da Silva Pereira Neto, CPF: 532.778.211-53, **Maurício Rodrigues Guimarães**, CPF: 863.235.631-34, **Tiago Guimarães**, CPF: 920.119.771-34. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da Data da assinatura. **Assinatura:** 05/07/2023. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 392912

PORTARIA Nº 800, de 20 de junho de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 2029/2022, que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200010030122, por 12 (doze) meses a partir do seu vencimento. **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 2º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.**

Protocolo 392914

PORTARIA Nº 67, de 05 de julho de 2023

Portaria que visa instituir o Grupo Técnico de Trabalho do Sistema de Dispensação de Medicamentos Especializados (SDME).

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 40 da Constituição do Estado de Goiás, Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico de Trabalho do Sistema de Dispensação de Medicamentos Especializados (SDME), tendo em vista a necessidade de constante acompanhamento e adequações para melhor atender as necessidades de monitoramento e avaliação da Secretaria de Estado da Saúde:

a) Pelo CEMAC JB - Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa:

- José David de Souza - XXX.087.411-XX;

- Mauro Antônio Marques - XXX.632.531-XX;

b) Pela Gerência de Tecnologia:

- Sandro Candido de Oliveira, inscrito no CPF XXX.027.041-XX;

- Wilson Clemente de Moraes, inscrito no CPF XXX.489.831-XX.

Art. 2º - Cabe ao Grupo Técnico de Trabalho a realização de estudos e demais atividades de planejamento, acompanhamento e adequações necessárias para implantação e melhorias no SDME no âmbito desta Secretaria.

Art. 3º - A data para a conclusão dos trabalhos do presente Grupo Técnico tem como termo final o dia 31/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiselena Luno Esmeraldo

Superintendente de Tecnologia da Informação

Sérgio Alberto Cinha Vêncio

Secretário de Estado da Saúde

Ana Carolian Rezende Abrahão

Subsecretaria de Inovação, Planejamento, Educação e Infraestrutura.

Protocolo 392919

EXTRATO DA PORTARIA Nº 805/2023-SES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 54/2023-SES/GO. Processo nº: 202300010016356. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos, para atendimento das necessidades da Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa/CEMAC/SAIS/SES. **Contratada:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. **Gestor:** CARLOS ALBERTO FILIPPELLI, CPF nº 056.XXX.XXX-24. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da Data da assinatura. **Assinatura:** 05/07/2023. **Signatário:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 392932

PORTARIA Nº 814, de 29 de junho de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PLANALTINA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300006010188. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.**

Protocolo 392979

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023-SES/GO. Processo nº: 202300010004600. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades. **Valor do contrato:** R\$ 997.593,90 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 2850.10.572.1022.2082.04.15000100.90 **Vigência:** A vigência do Contrato será de 03 (três) anos, contados da última instalação e ativação de licença de software. **Data da assinatura:** 05/07/2023. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde; Márcia Caetano da Silva - MCR Sistemas e Consultoria LTDA.

Protocolo 392907

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023-SES/GO. Processo nº: 202200010032469. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** CALC INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de computador servidor de rede, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde -GO. **Valor do contrato:** R\$ 1.102.200,00 (um milhão cento e dois mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 2850.10.572.1022.2082.04.15000100.90 **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da a partir da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. **Data da assinatura:** 05/07/2023. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde; Mário César Souza Limp de Azevedo - CALC Informática Comércio e Serviços LTDA.

Protocolo 392910